



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2021

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO COMPOSTA DE HARDWARE E SOFTWARES DE IMPRESSÃO E GERENCIAMENTO, INCLUINDO LOCAÇÃO DE HARDWARE (IMPRESSORAS), CONCESSÃO DE USO DE SOFTWARES, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, INCLUSIVE PAPEL. QUE FAZEM ENTRE SI, EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA E PRINT SOLUTION SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP: 66820-000, neste ato representada por seu Presidente o Professor Dr. **CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY**, brasileiro, casado, RG nº 4059742 SSP/PA, CPF nº 066.166.902-53, residente à Av. Conselheiro Furtado, nº 2905, Apt. 901 – Batista Campos, CEP: 66.040-100, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 35.276, de 02.02.2023, no final assinado.

CONTRATADA: PRINT SOLUTION SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.928.901/0001-97, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, sito à Av. Alcindo Cacela, nº 350 - Baixos, bairro Umarizal, CEP: 66.060-000 representada neste ato pelo Diretor Comercial, Sr. **SEBASTIÃO REDEMACKER RODRIGUES DA SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4543608 SSP - AC, inscrito no CPF: 360.267.602-10, Residente e domiciliado na Estrada do Quarenta Horas, nº 135, Rua Monza, Lote 12, Casa 12, Quarenta Horas, bairro: Coqueiro – Ananindeua/PA, CEP: 67120-370, no final assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - As partes resolvem aditar pela **TERCEIRA** vez o **Contrato nº 044/2021**, assinado em 24/11/2021, tem como fundamento legal o **Processo PAE nº 2021/822180** e o **edital e os anexos do Pregão Eletrônico nº 028/2021**, tudo em conformidade com as Leis Federais nº 13.303/2016 e 10.520/2002 e, pela Lei Estadual nº 6.474/2002, pelos Decretos Estaduais nº 534/2020, 2.121/2018, 878/2008, 2.034/2009, 991/2020, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da PRODEPA, e pela Lei Complementar nº 123/2006,

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2 - O presente Termo Aditivo tem como objeto:

- 2.1 – Prorrogar o Prazo de Vigência;
- 2.2 – Preço e da Dotação Orçamentária
- 2.3 – Cláusula Resolutiva.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de **12 (doze) meses**, contados a partir de **24 de novembro de 2024**, vigorando o mesmo até **23 de novembro de 2025**, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo.



CLÁUSULA QUARTA: DA REDUÇÃO DE SERVIÇOS, DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Após acordo entre as partes o valor do contrato não sofrerá reajuste, perfazendo o Valor Mensal Estimado de R\$ 33.750,00 (Trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais) e o Global Estimado em R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais), de acordo com anuência da CONTRATADA que é parte indivisível e integrante do Processo nº 2021/822180.

4.2 - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da Dotação Orçamentária da CONTRATANTE, a seguir especificada:

23.126.1508.2251- Manutenção De Tecnologia Da Informação E Comunicação;
339040 - Serviço de Tecnologia da informação e Comunicação - PJ
01.501.0000.61 - Recursos Próprios

CLÁUSULA QUINTA: DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

5.1 - Na hipótese de haver novo processo licitatório para contratação do mesmo objeto deste instrumento, com formalização de novo contrato, fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, ficando a CONTRATADA, desde já, ciente de que será notificada quanto aos termos da rescisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 - As demais Cláusulas e Condições do contrato original, não modificadas ou alteradas pelo disposto neste instrumento, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O presente instrumento será publicado de forma reduzida pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém - Pará, 24 de novembro de 2024.

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY
Presidente da PRODEPA

SEBASTIÃO REDEMACKER RODRIGUES DA SILVEIRA
Representante Legal da PRINT SOLUTION

TESTEMUNHAS:

1.
Nome / CPF 105.358.372-91

2.
Nome / CPF